



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

## Lei nº 1.631, de 19 de julho de 2019.

**“Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica fixado em **R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)** o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Parágrafo Único** - O “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.312, de 02 de maio de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes no “Anexo I” da presente lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 (um) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 19 de julho de 2019.

**Hermínio Benjamin Hespanhol**

Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1309, de 22 de julho de 2019, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

---

## **ANEXO I**

(Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.312/2011)

| ATIVIDADE                     | VAGAS | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO       |
|-------------------------------|-------|-----------------|------------------|
| Agente Comunitário de Saúde   | 40    | 40h             | R\$ 1.250,00 (*) |
| Agente de Combate às Endemias | 08    | 40h             | R\$ 1.250,00 (*) |

(\*) Piso Salarial Nacional fixado de acordo com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.